

ATA DE 20/01/2023

**Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte de janeiro de dois mil e vinte e três**

**Ata n.º 2**

**A** Os vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores, José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Inês Margarida Coelho Canelas, em substituição da Sr.ª. Vereadora Ana da Conceição Bento Carepo e Joaquim Fernando Barata Branco, que se encontrava em substituição do Sr. Vereador Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

**Período antes da ordem do Dia**

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:** -----

**3- Finanças Municipais**-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.773.823,24€” (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos), dos quais “2.764.162,14€” (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e dois euros e catorze cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.661,10 €” (nove mil, seiscentos e sessenta e um euros e dez cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

**4 – Ratificação de despachos**-----

**4.1**-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho n.º. 001/2023**, de 09/01/2023, do Sr. Presidente da Câmara que, vista a informação 005/2023, da DOUA, **determinou** o seguinte: Considerando que a garantia apresentada pelo adjudicatário tem validade até

**02 de janeiro de 2033**, superior, portanto, ao prazo que será expectável para libertação da totalidade da garantia, nos termos da garantia da obra e do artigo 295.º do CCP (até ao **final de 2028**), **aceitar** a garantia bancária agora apresentada, ainda que com a redação do último parágrafo diferente da do modelo patenteado a concurso. -----

#### **5 – Alteração permutativa aos documentos previsionais -----**

---Foi distribuído o documento final que contempla a 2ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa Efetiva, no valor de 251.000,00€ (duzentos e cinquenta e um mil euros). Os reforços e diminuições da Despesa Corrente foram no valor de 43.000,00€ (quarenta e três mil euros) e os reforços e diminuições da Despesa de Capital foram no valor de 208.000,00€ (duzentos e oito mil euros). -----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Joaquim Branco, aprovar a presente alteração. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **6 – Transferências de competências na área social -----**

---Considerando que: -----

---No seguimento da entrada em vigor do D.L. 55/2020, relativo à transferência de competências do Estado para os Municípios em matéria de Ação Social, em 01/04/2021 a Câmara Municipal deliberou a não aceitação das competências previstas em matéria de ação social, ao abrigo do estipulado no n.º 2 do artigo 24.º do D.L.55/2020; -----

---Em outubro de 2021, foi publicado o Despacho n.º 9817-A/2021, com o “Mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social” e tendo em conta os encargos para o município e a verba prevista para a transferência de meios, a Câmara Municipal deliberou, em 29/10/2021, propor à Assembleia Municipal a não aceitação das competências em matéria de ação social em 2021; -----

---Em 14 de fevereiro de 2022 foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2022, que procedeu à alteração do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, onde é acrescentado o n.º 5, nos termos do qual, o prazo de transferência das competências **“pode ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023**, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências”. Em 18/02/2022, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal a não aceitação das competências no domínio da ação social até 01/01/2023; -----

---O D.L. 87-B/2022 de 29 de dezembro introduziu alterações ao D.L.55/2020 de 12 de

ATA DE 20/01/2023

agosto, passando o artigo 24.º números 4, 5 e 6 a dizer o seguinte: -----

*4 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. -----*

*5- O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 3 de abril de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no presente decreto-lei no prazo previsto no número anterior, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo. -----*

*6 - A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada até final de fevereiro de 2023, devendo a DGAL informar o ISS, I. P., no prazo de 5 dias após a sua receção. ---*

---Face a não ter, ainda, sido possível chegar a um entendimento sobre a correção do montante da atribuição de verbas a transferir para o município, não se encontram reunidas as condições para assumir as competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, até 03 de abril de 2023. -----

---Assim, A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e com das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo | à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua última versão, o seguinte: -----

a) propor à Assembleia Municipal que delibere: Prorrogar o prazo de transferência de competências no domínio da ação social, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e nas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, de 17 de março, bem como no Despacho 9817-A/2021, de 8 de outubro e do D.L. 87-B/2022 de 29/12 até 3 de abril de 2023 por se manter o entendimento de que não estão reunidas as condições necessárias para o seu exercício; -----

b) Que esta deliberação seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---O **Sr. Presidente**, explicou que relativamente à transferência de competências na área da Ação Social, que entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2023, tinha havido, entretanto, um conjunto de negociações conduzidas entre a Associação Nacional de

Municípios, que levaram a que o prazo fosse dilatado, para os Municípios que assim o pretendessem, até ao dia 4 de março de 2023. Informou que, ainda assim, a Câmara Municipal considera ser um prazo muito curto, tendo contestado, oficialmente, os valores que lhe foram propostos por serem significativamente diferentes comparativamente a outros Municípios em situação idêntica, referindo que enquanto não for corrigida ou justificada essa situação, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão não estará na disponibilidade para aceitar a transferência em causa, independentemente, da data prevista na Lei. Transmitiu, ainda, que entre os anos 2016 e 2019, a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão assegurou o programa “RLIS – Rede Local de Intervenção Social”, que sendo um serviço na área da ação social teve um impacto significativo em termos de atendimento, tendo a instituição sido obrigada a encerrar o serviço por não receber os respetivos reembolsos, atempadamente e não ter tesouraria para suportar as despesas que estavam a ocorrer com o serviço em causa. Acrescentou, ainda, que pelo facto desse serviço ter deixado de existir houve um prejuízo para o concelho e, por esse motivo, passou a Câmara Municipal a fazê-lo através do seu gabinete de ação social sendo, por isso, os registos da Segurança Social inferiores a cem atendimentos. O Estado, tendo reconhecido estas dificuldades e para compensar os municípios onde deixaram de funcionar a “RLIS- Rede Local de Intervenção Social” , e com o objetivo da reativação do referido programa, atribui uma verba no valor de 73 mil euros, aos Municípios que fazem mais de 100 atendimentos, o que presentemente não é o nosso caso, mas verificaram que havia outros Municípios que estavam na mesma situação de Vila Velha de Ródão, e que foram contemplados com esses 73 mil euros, o que não aconteceu com Vila Velha de Ródão Neste sentido irão solicitar esclarecimentos, avaliar a situação e, se for o caso, exercer a possibilidade de não aceitar a competência.-----

#### **7 – Integração de saldos da gerência anterior nos fundos disponíveis -----**

---Foi presente a informação n.º 001/2023 da Divisão Administrativa e Financeira, que se dá por transcrita e cuja cópia se arquiva nos documentos presentes à reunião, por onde se verifica da necessidade de integrar o saldo da gerência anterior nos fundos disponíveis, para assim se poder executar o orçamento e planos, que integram os documentos previsionais para os anos de 2023 a 2027. O Município apurou, em 31/12/2022, um saldo de gerência de operações orçamentais no valor de 2.840.693,93€

ATA DE 20/01/2023

e fundos disponíveis, de acordo com as regras legalmente estipuladas, referentes a 01/01/2023, no valor de 5.976.180,86€. Considerando que a alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina que integram ainda os fundos disponíveis “Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”, que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o Mapa «Demonstração do desempenho orçamental» e o Mapa dos «Fluxos de caixa» e por analogia ao art.º 81.º da Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro, que aprovou a e lei o Orçamento do Estado para o ano de 2023 (LOE 2023), que vem estabelecer que “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental, parece coerente que o Órgão Executivo autorize a utilização do saldo da gerência anterior no cálculo dos fundos disponíveis, aprovados nos termos da legislação em vigor, pelo que se propõe a : -----

---Face ao exposto e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Joaquim Branco, o seguinte: -----

a) aprovar o Mapa «Demonstração do desempenho orçamental» e o Mapa dos «Fluxos de caixa» do exercício de 2022, que se anexam, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a submeter, para apreciação e votação, à Assembleia Municipal, juntamente com os restantes documentos de prestação de contas; -----

b) autorizar a utilização do saldo da gerência anterior apurado, no montante de 2.840.693,93€, no cálculo dos fundos disponíveis, conforme disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e por analogia à alínea c) do n.º 1 art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**8 – Projeto do Regulamento de Taxas e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais** -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

**9 – Pedido de renovação de licenças para ocupação de espaço público -----**

--Foi presente o requerimento em nome da empresa **Adinterni Retail Unipessoal, Ida.**, contribuinte nº 515785172, com sede no Parque Empresarial PEPA, Lote 4, Vale Serrão, 6150-508 Proença-a-Nova, em que requer a renovação da licença de ocupação de espaço público (Alvará nº01/2021), para ocupação de espaço público com 4 (quatro) placas de sinalização direcional de âmbito comercial (AUCHAN), em Vila Velha de Ródão. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no nº4, do artigo 32º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Vila Velha de Ródão, deferir o pedido apresentado. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**10 – Apoio financeiro ao projeto educativo do Agrupamento de Escolas 2022/2023 -**

---Foi presente a informação nº01/2023 do Serviço de Educação, contendo o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão e o Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2022/2023. -----

---Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea r) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um subsídio no valor de 5.790,00 € (cinco mil, setecentos e noventa euros) distribuído do seguinte modo: -----

- Para o Projeto Educativo/Projeto Curricular da UG do **Pré-Escolar**: € 1.530,00 -----

- Para o Projeto Educativo/Projeto Curricular da UG do **1º ciclo**: € 1.905,00 -----

- Para os Projetos Educativos/Projeto Curricular da UG do **2º e 3º ciclo**: € 2.355,00 -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**11 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais -----**

**11.1-** Foi presente a informação nº. 004/2023 do Serviço de Ação Social, relativo ao pedido de apoio ao arrendamento jovem, em nome de **Ana Lúcia Rocha de Freitas**, residente no Largo Dr. António Gonçalves, nº. 11, R/C, em Vila Velha de Ródão. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o nº. 3, do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda,

ATA DE 20/01/2023

---

no montante de 235,62€ (duzentos e trinta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. -----

---Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, no valor aproximado de 8,00 €/mês, pelo prazo de um ano, nos termos do nº. 3, do art.º 7º., do referido Regulamento.

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**11.2-**Foi presente a informação nº. 005/2023 do Serviço de Ação Social, relativo ao pedido de apoio ao arrendamento jovem, em nome de **José Luís Patrocínio Almeida e Priscila de Oliveira Pinto** residentes na Rua de Santo António, nº. 13, em Vila Velha de Ródão. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o nº. 3, do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 252,44€ (duzentos cinquenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. -----

---Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, isentar os requerentes do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, no valor aproximado de 8,00 €/mês, pelo prazo de um ano, nos termos do nº. 3, do art.º 7º., do referido Regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**11.3-**Foi presente a informação nº. 002/2023 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome de **Gabriel Domingues Canelas**, residente na Rua Principal, nº. 31, em Amarelos, freguesia de Sarnadas de Ródão, que no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicita apoio para compra de uma casa, para habitação própria, no concelho de Vila Velha de Ródão. -----

---Vista a informação técnica e depois de analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos nº. 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea c) do nº. 1.1, do art.º 5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio no valor de 4 000,00 € (quatro mil euros), dividido em duas tranches de 40% e 60%, no valor de 1.600,00 € e 2.400,00€, a pagar de acordo com o Regulamento. -----

---A presente deliberação foi tomada na ausência da Sr.<sup>a</sup>. Vereadora Inês Canelas, que se ausentou da sala durante a discussão e votação da mesma. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**11.4**-Foi presente a informação nº. 007/2023 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome de **Cátia Sofia Isaías da Conceição**, residente na Rua Domingos Alves Dias, nº. 78, em Vila Velha de Ródão, que no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicita apoio para compra de uma casa, para habitação própria, no concelho de Vila Velha de Ródão. -----

---Vista a informação técnica e depois de analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos nº. 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do nº. 1.1, do art.º 5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) a pagar de acordo com o Regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**11.5**-Foi presente a informação nº. 006/2023 do Serviço de Ação Social, sobre o processo de **Ana Lídia Leitão Pedroso Trindade**, residente na Rua do Barreiro, nº.90, em Sarnadas de Ródão, no qual solicita que lhe seja concedida ajuda para pagamento das faturas de água em atraso, a fim de evitar que lhe seja retirado o contador, por não ter disponibilidade monetária, de momento, para fazer face ao pagamento da dívida que deixou acumular, devido a rotura na canalização da sua habitação. Informa que o rendimento, do agregado familiar, resulta apenas da pensão de invalidez do marido e abonos dos filhos. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b), art.º 7º., do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, participar o pedido no valor total das faturas apresentadas, atribuindo à requerente um subsídio no valor de 346,49€ (trezentos e quarenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos). -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

## **12 – Pedidos de cartões do idoso/social -----**

---Foi presente a informação n.º 008/2023 do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de cartão do idoso/social, conforme lista anexa à referida informação. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3.º do



ATA DE 20/01/2023

---

Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Cartão Social, na área do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir o Cartão do Idoso ao munícipe que consta da lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

**13 – Gestão do património imobiliário municipal – Determinação do valor do arrendamento para o ano de 2023 -----**

---Foi presente a informação n.º 007/2023 da DOUA, de 05/01, que refere que de acordo com as “Normas de Acesso e Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila Velha de Ródão”, a Câmara Municipal estipula, em cada ano, a renda a praticar nos contratos a celebrar nesse mesmo ano. Informa que o valor do arrendamento praticado nos contratos de arrendamento celebrados nos anos 2021 e 2022, foi o seguinte: T1-100,00 Eur/ mês; T2 -150, 00Eur/ mês e T3 - 200, 00Eur/ mês. -----

---Informa, ainda, que todos os anos, o INE apura a totalidade da variação do índice de preços do consumidor, sem habitação, correspondente aos últimos 12 meses, chegando assim ao coeficiente que tem impacto no valor das rendas, sendo que este coeficiente dita a variação anual de renda dos diversos tipos de arrendamento (urbano e rural), em função da inflação. Em 2023 a atualização das rendas terá o limite de 2%, em vez de refletir o valor da inflação. Sem a *medida travão* introduzida, a atualização seria de 5,43%. Não sendo este o único indicador de referência para o efeito e não tendo havido alteração no biénio anterior propõe-se a alteração dos valores. -----

---Propõe que o valor do arrendamento, para cada tipologia, a praticar nos contratos de arrendamento a celebrar no ano 2023 seja o seguinte: T1-110,00Eur/ mês; T2-160,00 Eur/ mês; T3- 220,00Eur/ mês. -----

---Vista a informação técnica e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no nº 2 da clausula nona das “Normas de Acesso e Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila Velha de Ródão”, e nos termos da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterar o valor do arrendamento, para cada tipologia, a praticar nos contratos de arrendamento a celebrar no ano 2023, que é o seguinte: -----

---T1- 110,00Eur/ mês; T2 - 160,00Eur/ mês; T3- 220,00Eur/ mês. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**14 – Gestão do património imobiliário municipal – Abertura de processo de candidaturas para arrendamento de imóvel habitacional -----**

---Foi presente a informação n.º 023/2023 da DOUA, de 13/01, acompanhada de proposta de Edital e folheto de divulgação, relativa à proposta de abertura e publicação do processo de candidatura para arrendamento de um imóvel habitacional de tipologia T1, propriedade do Município de Vila Velha de Ródão que se encontra vago, sito na Rua 25 abril n.º 77, em Vila Velha de Ródão; -----

---Visto e analisado o teor dos referidos documentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-los nos termos da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**15 – Proposta de adesão do Município à Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas - APDA -----**

---Foi presente a Informação n.º 017/2023 da DOUA, que se dá por transcrita e se arquiva nos documentos presentes a reunião, sobre a proposta de adesão do Município à Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas – APDA, associação sem fins lucrativos, que tem, entre outros, como objetivo representar e defender os interesses das entidades e organismos responsáveis pelos sistemas públicos de águas de abastecimento e de águas residuais e de todos os demais intervenientes neste domínio, designadamente assegurando a representação das referidas entidades e organismos junto das entidades públicas nacionais ou comunitárias e participando no estudo, preparação e debate público de diplomas legislativos e normativos relevantes para o sector do ambiente, constituindo assim uma organização especializada para profissionais de diversas formações. Considera-se que a integração do município nesta entidade pode vir a constituir-se uma mais valia técnica, nomeadamente no que se refere ao acesso a informação privilegiada no setor das águas de abastecimento e águas residuais, bem como, na divulgação do conhecimento e das melhores políticas a serem seguidas e na vasta bibliografia publicada pela APDA. Pelo disposto na alínea k) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constitui uma das atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico. Assim e prevendo-se os benefícios que o Município poderá vir usufruir ao nível do conhecimento e acesso a informações do setor propõe-se a adesão à Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de

ATA DE 20/01/2023

Águas – APDA. Esta adesão tem um custo associado ao pagamento de uma joia de entrada mais a respetiva quota anual, no montante de 100,00 euros (cem euros) e 500,00 euros (quinhentos euros) respetivamente. Posteriormente, haverá lugar ao pagamento da respetiva quota anual. Analisada a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 56.º e seguintes da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, aprovar a intenção de adesão do Município à APDA, o pagamento de uma joia de inscrição no valor de 100,00 euros (cem euros) e a quota anual no valor de 500,00 euros (quinhentos euros), num total de 600,00 euros (seiscentos euros)., bem como, submeter a aprovação da mesma, à Assembleia Municipal, conforme preceituado no artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

---O **Sr. Presidente** explicou da necessidade e da importância de adesão do Município à APDA, realçando o conhecimento que os técnicos do Município poderão adquirir através daquela associação. -----

**16 – Pedido de isenção de pagamento (Fatura de abastecimento de água e resíduos urbanos)** -----

---Foi presente a Informação n.º 015/2023 da DOUA, cujo conteúdo se dá por transcrito e que se arquiva nos documentos da reunião, relativa à fatura de abastecimento e resíduos do Sr. **António Lourenço Marques** (utilizador n.º 1813). Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e da alínea a) do n.º 3, ambos do Artigo 56.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza Urbana do Município de Vila Velha de Ródão e face ao teor da referida informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

a) Reduzir o valor da tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos na fatura apresentada na referida informação DOUA, bem como, aplicar a mesma metodologia na fatura a emitir no final do mês de janeiro 2023.-----

b) Aplicar a respetiva redução na Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) com a metodologia descrita na informação DOUA.-----

c) Se o utilizador pretender pagar em prestações os valores em causa deverá apresentar os documentos necessários (IRS e Nota de Liquidação) para avaliação económico-financeira. -----

d) Notificar o requerente. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---O Sr. Presidente referiu que a proposta ia no sentido de não cobrar as taxas nem os resíduos na parte correspondente ao valor estimado da fuga, contudo o valor da água que se perdeu teria de ser paga pelo requerente, por ser da sua responsabilidade. Propôs ainda que o critério fosse aplicado a todo o período em que se verificou a fuga. --

**17 – Pedidos de constituição de compropriedade -----**

**17-1-** Foi presente um requerimento em nome de **Tania Preto**, contribuinte n.º 218417128, com domicílio profissional na Rua de S. Miguel, nº 7, 1º C, em Castelo Branco, na qualidade de Solicitadora, onde requer parecer sobre a constituição de compropriedade dos prédios abaixo mencionados, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho. -----

---Prédio rústico sito em “Valejinho”, freguesia de Sarnadas de Ródão, concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na respetiva matriz sob o art.º 55 da secção V, com a área de 33.060m<sup>2</sup>.-----

---Prédio rústico sito em “Valejinhos”, freguesia de Sarnadas de Ródão, concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na respetiva matriz sob o art.º 75 da secção V, com a área de 35.200m<sup>2</sup>.-----

---Prédio rústico sito em “Valejinhos ou Barroca do Ferral”, freguesia de Sarnadas de Ródão, concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na respetiva matriz sob o art.º 76 da secção V, com a área de 580m<sup>2</sup>.-----

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável à constituição da compropriedade solicitada, nos termos indicados pela requerente, chamando, no entanto, a atenção para o facto de não se conferirem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a compropriedade para eventuais construções futuras ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**17-2-**Foi presente um requerimento em nome de **Eliane Beatriz Moschetta**, contribuinte n.º 308348605, residente na Tapada da Cilha, freguesia de Perais, onde requer, na qualidade de proprietária, parecer sobre a constituição de compropriedade resultante da escritura de compra e venda do prédio abaixo mencionado, para efeitos do disposto no

ATA DE 20/01/2023

nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho. -----

---Prédio rústico sito em “Tapadas da Cilha”, freguesia de Perais, concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na respetiva matriz sob o art.º 28 da secção B, com a área de 4.360m<sup>2</sup>.-----

---Em resultado da referida compra e venda, o supracitado prédio fica a pertencer a Andrew Stephen Pilgrim e Sheena Irene Valentine, em partes iguais.-----

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável à constituição da compropriedade solicitada, nos termos indicados pela requerente, chamando, no entanto, a atenção para o facto de não se conferirem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a compropriedade para eventuais construções futuras ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**18 – Aquisição de autocarro para transporte escolar – Não adjudicação do concurso público**-----

---Foi presente a informação 006/2023, do Aprovisionamento, de 11/01/2023, a qual dá conhecimento do projeto de decisão do júri do procedimento mencionado em epígrafe e propõe à Câmara Municipal, entidade competente para a competente decisão, a não adjudicação do fornecimento em causa, nos termos da alínea a) do nº. 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), atendendo a que, após abertura de propostas do procedimento CPI/3/2022, se constatou que não foi submetida qualquer proposta. -----

---De acordo com o conteúdo da informação acima referida e do respetivo projeto de decisão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 76.º e do n.º 1 do art.º 36.º ambos do CCP, conjugado com o disposto no na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril e por remissão do n.º 1 do art.º 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não adjudicar e consequentemente anular o procedimento em causa, por força da al.) a) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**19 – Concurso público para aquisição de um autocarro para transporte escolar** -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

**20 – Aquisição de um Volvo FL, Diesel – Adjudicação e aprovação de minuta do contrato -----**

---Foi presente a informação n.º 009/2023 da SCPA, que anexa o Projeto de Decisão de Adjudicação referente ao procedimento mencionado em epígrafe, em que se propõe a adjudicação da aquisição de 1 VOLVO 12 M³, Diesel, correspondente ao Lote 1.6 do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer de Viaturas, Equipamentos e Equipas de Apoio aos RSU– AQ/42/2021”, no âmbito do concurso de ajusto direto através da central de compras Connect, à Auto-Sueco Portugal – Veículos Pesados, SA., pelo valor de 162.500,00€ (cento e sessenta e dois mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA e a respetiva proposta de minuta de contrato. -----

---Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: ----

1- Adjudicar a “**Aquisição de 1 VOLVO 12 M³, Diesel, correspondente ao Lote 1.6 do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer de Viaturas, Equipamentos e Equipas de Apoio aos RSU– AQ/42/2021”**” à empresa “**Auto-Sueco Portugal – Veículos Pesados, SA**”, pelo valor da sua proposta, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o nº 1 do artigo 73º, o art.º 76.º e o n.º 1 do art.º 36.º todos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado ainda com o disposto no na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e aplicável por remissão do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Preambular do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

2- Aprovar a minuta de contrato a celebrar da aquisição em causa, nos termos do nº 1 do artigo 98º do CCP e ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**21 – Proposta de abate de autocarro -----**

---Foi presente a Informação n.º 013/2023, da DOUA, em que informa os quilómetros efetuados por cada um dos autocarros durante o ano de 2022: IVECO com a matrícula 76-87-TP- 74 Km e TEMSA com a matrícula 15-OL-11 - 4 396 Km, sendo que ambas as viaturas têm mais de 16 anos, inviabilizando o transporte de crianças e reduzindo a sua

ATA DE 20/01/2023

---

possibilidade de utilização nos transportes. Informa ainda que o Iveco apenas fez, as deslocações às inspeções obrigatórias (duas por ano) e que, no corrente ano, para além das inspeções terá que fazer-se a aferição do tacógrafo. Relativamente ao Temsa, refere ser um autocarro que também não pode fazer transporte de crianças, estando neste momento só a fazer transportes para as Associações e Academia Sénior, mas necessitando de uma grande intervenção, para além das duas inspeções anuais e aferição do tacógrafo. Acrescentou, que para além dos factos mencionados, como se tratam de viaturas que são pouco utilizadas, existe sempre algumas dificuldades em as pôr a trabalhar, sugerindo, assim, abater o autocarro Iveco e relativamente ao autocarro Temsa, decidir sobre a possibilidade da sua reparação ou optar-se também pelo abate.--

----O Sr. Presidente referiu que a proposta seria no sentido de se abater o autocarro Iveco e relativamente ao autocarro Temsa, propunha que se mandasse fazer uma pequena reparação na cobertura, por forma a poder fazer alguns serviços ocasionais, enquanto não se procedesse à aquisição de um novo autocarro. -----

---Vista a informação técnica e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, mandar abater o autocarro IVECO com a matrícula 76-87-TP, pelas razões apresentadas. -----

## **22 – Subsídios**-----

---Foi presente o ofício nº02/2023 datado de 13/01/2023, da **Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão**, que solicita apoio financeiro para levar a efeito as “Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades – 10 de junho”, previsto no seu Plano de Atividades, apresentado para o efeito, a programação prevista para a realização do evento. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abrigo da alínea c) do nº.3 do artigo 2º. do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias, atribuir um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para apoiar a realização do referido evento. -----

---Nos mesmos termos, foi ainda deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio de igual montante às **Juntas de Freguesia de Vila Velha de Ródão e de Perais** para financiamento do evento das “Comemorações do 25 de abril” e à **Junta de Freguesia de Fratel** para realização do evento da “Comemoração do dia 1 de maio”. -----

## **23 – Informações** -----

### **O Senhor Presidente deu conhecimento:** -----

a) da informação n.º 002/2023, da Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, que anexou a declaração relativa aos recebimentos em atraso e compromissos plurianuais a 31 de dezembro de 2022, referindo não existir, àquela data, pagamentos em atraso a mais de 90 dias, para remessa ao órgão executivo e deliberativo, conforme previsto na alínea c), do nº 2 do artigo 15º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março. -----

b) da informação n.º 035/2023, da DOUA, em que refere que no seguimento da informação nº.591/202 do mesmo serviço, foi iniciado um procedimento para a alienação de ferro velho e material ferroso, tendo sido estimado o peso, aproximado, de 7.000Kg, pelo que na reunião da Câmara Municipal realizada em 25/11/2022, foi deliberado proceder-se à venda da referida sucata e em reunião da Câmara Municipal levada a efeito em 23/12/2022 procedeu-se à abertura das respetivas propostas, tendo sido deliberado vender o referido ferro velho e material ferroso à melhor proposta apresentada (duzentos e quarenta e sete euros por tonelada). Verificou-se, no entanto, com o carregamento do material que se pretendia alienar, que este teve um peso efetivo de 11.880 kg, ou seja 11,88 toneladas, que, e ao preço de 247€/tonelada, somou a quantia de 2.934,36€ (dois mil novecentos e trinta e quatro euros e trinta e seis cêntimos), tendo-se, assim, arrecadado mais receita do que inicialmente estava previsto;-----

c) da celebração de um contrato no âmbito da Medida Contrato Emprego-Inserção+, com Catarina Alexandra Cardoso Gonçalves, cuja candidatura foi aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 25/11/2022. -----

d) que se encontra agendado a realização de um Conselho de Ministros, descentralizado, no distrito de Castelo Branco, para os próximos dias 25 e 26. Referiu que o programa ainda não está definido, mas logo que tenham essa informação, os senhores vereadores serão informados, afim de participarem em algum evento se realize em Vila Velha de Ródão.-----

d) dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 94.745,56 €. -----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Informação nº. 001/2023 da DAF; Informação nº. 001/2023



